

Teresina, 28 de maio de 2021.

Ao Senhor Florentino Alves Veras Neto
Presidente
Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Piauí
Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PI
Centro Administrativo, Bloco A, 1º Andar
64018-900 Teresina. PI

Assunto: Vacinação dos professores e demais trabalhadores do Ensino Superior do Estado do Piauí

Senhor Presidente,

A Nota Técnica nº 03/2021, emitida pela Câmara Técnica de Vacinas, representa, sem dúvidas, um passo importante no combate à pandemia da Covid-19. Entretanto, a referida nota alcança, tão somente, os grupos de trabalhadores da Educação do Ensino Básico, vinculados a creches, pré-escolas, escolas de Ensino Fundamental, profissionalizantes e aquelas voltadas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Os grupos de trabalhadores do Ensino Superior foram excluídos dessa nova fase da vacinação, **na contramão do que foi feito nos demais Estados da Federação. Cite-se, como exemplo, a decisão da Comissão Intergestores Bipartite do vizinho Estado do Maranhão, que, acertadamente, estendeu a campanha para os trabalhadores do Ensino Superior.**

Esse tratamento isonômico foi pautado no cenário epidemiológico da Covid-19 no Estado, na essencialidade do serviço de educação e no elevado risco que, tanto trabalhadores do Ensino Básico, quanto do Ensino Superior, correm de se contaminar e, assim, fortalecerem o ciclo de contaminação. Vejamos, a seguir, parte da exposição de motivos contida no preâmbulo da Resolução *ad referendum* nº 09/2021 – CIB/MA, de 16 de abril de 2021:

Considerando que o quantitativo de doses distribuídas não apresenta um progresso significativo na vacinação de forma a obstar o avanço da pandemia;

Considerando o cenário epidemiológico atual da Covid-19 no Estado do Maranhão e, levando em conta que as escolas são ambientes fechados, com elevado número de pessoas e a execução regular de atividades coletivas **constitui risco elevado de ocorrência de casos entre os trabalhadores da educação, tanto do ensino básico como do ensino superior;**

Considerando, ainda, que as escolas constituem serviço essencial, e a retomada das aulas presenciais é de grande relevância, onde os trabalhadores da educação, **tanto do ensino básico quanto do ensino superior, devem ser incluídos no grupo prioritário para receber a vacinação;**

Por meio desse ato normativo, a CIB/MA aprovou a inclusão, na campanha de vacinação contra a Covid-19, **de trabalhadores da educação, do Ensino Básico e Superior, das redes Federal, Estadual, Municipal e privada.**

No mesmo sentido, a Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia aprovou por meio da Resolução CIB Nº 066/2021 de 28 de abril de 2021 o início da vacinação do grupo prioritário de todos os trabalhadores da educação ativos.

Diante disso, solicitamos a inclusão de docentes do Ensino Superior na campanha de vacinação, assim como dos demais trabalhadores da Educação Superior, como fez o Estado do Maranhão, por meio da laudável Resolução *ad referendum* nº 09/2021 – CIB/MA, de 16 de abril de 2021.

Atenciosamente,

*Prof. Dr. Evandro Alberto de
Sousa*
Universidade Estadual do Piauí – UESPI
Reitor

*Prof. Dr. Gildásio Guedes
Fernandes*
Universidade Federal do Piauí – UFPI
Reitor

*Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes
Lima*
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Piauí – IFPI
Reitor

*Prof. Dr. Alexandre Marinho de
Oliveira*
Universidade Federal do Delta do Parnaíba
Reitor